



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 63

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 09 de Outubro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ torna público, que realizará o seguinte Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 053/2014. Processo n.º 8854/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA REPOSIÇÃO EM MOTONIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Dia: 22/10/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 08/10/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

PORTARIA Nº 775/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido , a partir de 25 de setembro de 2014, Licença Sem Remuneração concedida pela portaria 477/2014, ao Servidor Estatutário, PIERRE MENDES FEYDIT, Guarda Municipal, matrícula nº 1130, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 11827/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 779/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a cidadã BERNADETH POPPE DE SALES, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Saúde Mental , Símbolo DCS-I , vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 776/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do Cargo de Guarda Municipal, ocupado pelo Servidor Estatutário PIERRE MENDES FEYDIT, matrícula nº 1130, por motivo de posse em outro Cargo inacumulável, a partir de 06 de outubro de 2014, em atenção ao Processo protocolado sob o nº 11828/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 780/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Cidadão RICARDO LANNES MONTEIRO FONTES, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura de Conceição de Macabu, a partir de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 778/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora BERNADETH POPPE DE SALES, matrícula nº 4625774, da função de Psicóloga, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 781/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão JOÃO CARLOS PEREIRA RANGEL, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura de Conceição de Macabu, a partir de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luís Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecchi, Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial n° 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal n° 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ n°. 00.280.854/0001-79, com sede na Rua almirante Baltazar, nº. 79, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-150, representada pelo Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos, portador da Carteira de identidade nº. 048953411-8, e do CPF nº. 620.082.347-20.

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	TUBO DE CITRATO DE SÓDIO DE 2ML	LABOR IMPORT	R\$ 0,36	1	1000
2	TUBO PARA HEMATOLOGIA DE 2ML DE EDTA	LABOR IMPORT	R\$ 0,34	1	10000
4	POTE PARA URINA 50 ML	SARA PLAST	R\$ 0,20	1	4000
5	POTE P/EXAME FEZES	SARA PLAST	R\$ 0,20	1	4000
6	POTES COM CAPACIDADE DE 50ML ESTERIL	SARA PLAST	R\$ 0,26	1	6000
7	SORO ANTI-A	EBRAM	R\$ 14,00	1	8
8	SORO ANTI-B	EBRAM	R\$ 14,00	1	8
9	SORO ANTI-O	EBRAM	R\$ 25,00	1	8
11	BHCG (SORO E URINA)	BIOCLIN	R\$ 30,00	1	10
15	CK TOTAL	BIOCLIN	R\$ 105,00	1	10
16	CK - MB	BIOCLIN	R\$ 260,00	1	10
20	TUBO DE ENSAIO 10 ML	RONI ALZI	R\$ 0,24	1	2000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci
Portaria nº 769/2014
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matrícula nº 1114
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus
Matrícula nº 4626075
Órgão Gerenciador

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 00.280.854/0001-79
Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos
RG nº. 048953411-8
CPF nº. 620.082.347-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecci, Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.044.840/0001-68, com sede na Rua Capitão Félix, 110 - Bloco Nobre - Sala: 319, Benfica/RJ, CEP: 20.920-310, representada pelo Sr. Carlos Otavio Ferreira dos Santos, portador da Carteira de identidade nº. 07.056.456-2 DETRAN/RJ, e do CPF nº. 928.713.567-34

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
19	LAMINAS	LABOR IMPORT	R\$ 2,57	1	50
22	STROMATOLYSER	SYSTEMEX	R\$ 5 33,00	1	12
23	CELLPACK GALÃO 20 LITROS	SYSTEMEX	R\$ 1 81,00	1	12
24	LIQUIDO DE SISTEMA (SOLUÇÃO LAVAGEM 1)	BIOSYSTEMS	R\$ 1 57,20	1	5
25	WASHING SOLUTION (SOLUÇÃO DE LAVAGEM 2)	BIOSYSTEMS	R\$ 3 8,00	1	5
26	ROTOR	BIOSYSTEMS	R\$ 2 7,00	1	20
27	SAMPLE WELLS	BIOSYSTEMS	R\$ 0,27	1	1000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Claudio Afonso da Rocha

Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

Karla Andrade Vecci

Portaria nº 769/2014

Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus

Matrícula nº 4626075

Órgão Gerenciador

DIAGNÓSTICA PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 08.044.840/0001-68

Sr. Carlos Otavio Ferreira dos Santos

Identificação nº. 07.056.456-2 DETRAN/RJ

CPF nº. 928.713.567-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecci, Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DIAGNÓSTICA BRASIL SOLUÇÕES EM PRODUTOS MÉDICOS inscrita no CNPJ nº. 12.019.315/0001-60, com sede na Rua Coronel Serrado, 538 - Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000, representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Mello, portador da Carteira de identidade nº. 18962 CRF/RJ, e do CPF nº. 088.684.467-31.

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
3	TUBO PARA BIOQUIMICA DE 8ML COM GEL SEPARADOR	VACUPLAST	R\$ 0,68	1	10000
10	SORO DE COOMBS	WAMA	R\$ 23,50	1	3
12	TESTE RAPIDO P/ DENGUE	WAMA	R\$ 200,00	1	5
13	HIV IE II TESTES RÁPIDO	WAMA	R\$ 70,00	1	5
14	TROPONINA QUALITATIVA	ABON	R\$ 105,00	1	20
17	KIT VDRL PRONTO	WIENER	R\$ 32,00	1	6
18	FITA PARA URINA	WAMA	R\$ 25,00	1	30
21	CORANTE PANÓTIPO RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA	NEW PROV	R\$ 38,00	1	6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci
Portaria nº 769/2014
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus
Matrícula nº 4626075
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matrícula nº 1114
Órgão Gerenciador

DIAGNÓSTICA BRASIL SOLUÇÕES EM PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ nº. 12.019.315/0001-60
Sr. Marcelo de Oliveira Mello
Identificação nº. 18962 CRF/RJ
CPF nº. 088.684.467-31.

PORTARIA Nº 774/2014, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 11929/2014; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, ANA ESTHER RAMOS MARÇAL, Matrícula 4625066 do cargo de Recreador, a partir de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 770/2014, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, FRANCISCO HENRIQUE FIDALGO DAUMAS, Fiscal de Tributos e Posturas, Matrícula 4622649, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tributos, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 771/2014, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Estatutário MIGUEL ARCANJO PIRES, Servente, matrícula nº 0255, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 27 de setembro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11909/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 772/2014, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária DELCI PIRES DA SILVA, Servente, matrícula nº 0713, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 27 de setembro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11944/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 782/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora ANA MARIA NEVES CESAR, matrícula nº 4625709, da função de MÉDICO SOCORRISTA, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 783/2014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária DENISE MELLO FLORIDO BARRETO, Professor de Educação Especial, matrícula nº 4625556, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, a partir de 23 de setembro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11889/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 784/2014 EM 08 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONOS-(SIM) N-(NÃO)
4625608	NARJARA CHRISTINA COUTINHO FLORIDO	18387/2013	2013/2014	02/01/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

PORTARIA Nº 759/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.s. 196, 197 e 198 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
MARCIA CRISTINA DOMINGOS	90	04/08/2014	9570/2014
SOLANGE PAULA N CIFFONI	90	18/08/2014	10730/2014
IRLA BRAGANÇA DA S. N. DE PAULA	60	30/07/2014	9482/2014
SHIRLEI COUTINHO NASCIMENTO	30	16/07/2014	9651/2014
CELSO RENATO B. VASCONCELOS	90	03/09/2014	10947/2014
IZAQUIEL PEREIRA DA SILVA	30	01/08/2014	9522/2014
	30	29/08/2014	10746/2014
GENILDA LEAL DE LIMA	30	21/08/2014	10245/2014
DEBORA VIANA DA SILVA SOUZA	30	26/07/2014	9135/2014
	60	26/08/2014	10447/2014
JORGE DE MORAES SOUZA	30	12/08/2014	9932/2014
	5	09/09/2014	11135/2014
DIONE MACHADO TORRES	30	08/08/2014	9760/2014
CACILDA DA SILVA MUNIZ	30	19/08/2014	10367/2014
CLAUDINEIA DE SOUZA CARDIM	30	08/09/2014	11090/2014
CARLOS ALBERTO M. DA SILVA	30	08/08/2014	9867/2014
CLAUDIA MARCIA MORENO MAIA	60	24/07/2014	9127/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DRº. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 758/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e no termo do art. 200 da Lei nº 081/91 c/c art. 1º da Lei nº 895/08 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade para as servidoras abaixo relacionadas:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
4625485	RENATA LAURENTINO RIBEIRO	120	20/04/2014	6211/2014
4622855	MARIELE SILVA BARBOSA	180	03/09/2014	11141/2014
4000910	DIONE MACHADO TORRES	180	01/09/2014	10749/2014
4622842	FRANCIANE CARVALHO FRANCISCO	120	21/08/2014	10331/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 756/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
4622634	ROSEMARY PINTO FIGUEIRA	15	21/08/2014	10354/2014
437	CLAUDIA MARCIA MOBAREK SANTUCHI	15	04/08/2014	9724/2014
		30	26/08/2014	11231/2014
4600935	ELEN NEVES SARAIVA	30	05/08/2014	9579/2014
1149	ROSA CALDAS VALENTE	60	01/08/2014	9696/2014
952	EMANUELLY FERNANDES C. PESSANHA	5	04/08/2014	9529/2014
4625066	ANA ESTHER RAMOS MARÇAL	5	16/07/2014	8791/2014
4625267	CLAUDIANE DE SOUSA NOVAES	5	27/08/2014	10621/2014
4622493				
4625438	LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA	5	12/09/2014	11384/2014
4623463	NEIVA DOS SANTOS SILVA	15	02/09/2014	10845/2014
4622855	MARIELE SILVA BARBOSA	8	26/08/2014	10612/2014
4623359	MARIA DE LOURDES FARIA LESSA	30	09/09/2014	11169/2014
4622693	TELMA DIAS FERNANDES	15	05/08/2014	9791/2014
4625164	CARLOS JOSE MARTINS	5	26/08/2014	10522/2014
4624177	VIRGINIA LIMA GONÇALVES NEVES	30	18/08/2014	10526/2014
4622842	FRANCIANE CARVALHO FRANCISCO	15	06/08/2014	9733/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 755/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
4000751	CONSUELI DOS SANTOS DA SILVA	5	16/09/2014	11431/2014
4625221	CLAUDIA MARCIA DA S. P. DOS SANTOS	14	11/08/2014	9864/2014
4625221	MARIA DA CONCEIÇÃO R. M. DA SILVA	14	12/08/2014	9970/2014
4624003	ROSEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	8	07/08/2014	9852/2014
714	MARIA DE FATIMA FOLLY	15	11/08/2014	10008/2014
4624825	ROSINEIA ALVES DE PAULA	5	18/08/2014	10205/2014
4625693	ISABEL CRISTINA PIZZO FALCÃO	15	06/08/2014	9813/2014
4000269	ELIZA RIBEIRO TAVARES PEREIRA	7	18/08/2014	10179/2014
4623996	MARIA REGINA MACHADO	15	11/08/2014	10044/2014
917 985	SANDRA HELENA LOPES DE FARIA	30	06/08/2014	9744/2014
4625392	VERONICA DE ALMEIDA DA SILVA	5	08/09/2014	11154/2014
330	EDMAR ORNELAS DOS SANTOS	12	10/09/2014	11241/2014
295	LUCIA HELENA CORREA CALDAS	90	27/08/2014	10588/2014
4600968	ALESSANDRA LIMA P. DE SOUZA	15	08/09/2014	11182/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DRº. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ERRATA

Na Portaria nº 735/2014, de 16 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 58 de 18 de setembro de 2014;

onde se lê:

NOMEAR DAS - IV

Art. 1º - SIMBOLO DAS - IV

Leia-se:

NOMEAR DAS - II

Art. 1º - SIMBOLO DAS - II

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2014

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 754/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
4624705	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	10	10/09/2014	11311/2014
663	LEILA MARA COELHO DA C. DOS SANTOS	60	01/08/2014	9550/2014
994	LUCIA MARIA NOGUEIRA TAVARES	30	04/08/2014	9686/2014
878	CACILDA DA SILVA MUNIZ	15	04/08/2014	9654/2014
4623995	JORCELI DE OLIVEIRA RAMOS	15	06/08/2014	9697/2014
4624814	MARISETE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	15 30	31/07/2014 21/08/2014	9425/2014 10463/2014
4625595	SOLANGE PAULA NEGREIROS CIFFONI	15	04/08/2014	9598/2014
4625397	MAIKON FELIPPE DE ALMEIDA	30	19/08/2014	10315/2014
4622465	CELIA AMARAL DOS SANTOS	7	27/08/2014	10653/2014
1081	AMANDA BUENO VIANA	30	04/08/2014	9604/2014
4625157	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	7	28/08/2014	10715/2014
4622634	ROSEMARY PINTO FIGUEIRA	30	11/09/2014	11306/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DRº. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA

- Médico do Trabalho -

CRM 5203042-4

REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 753/2014, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
243	ROSELENE MONTEIRO DE ANDRADE	30	06/08/2014	9820/2014
4622860	LUCIMAR DOS SANTOS GARCIA	30	20/08/2014	10415/2014
4623478	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	12	10/08/2014	9985/2014
793	CLAUDINEIA DE SOUZA CARDIM	30	06/08/2014	9714/2014
4622853	EMILCE TORRES DA SILVA	15	05/09/2014	11060/2014
4626057	LUAN MORAES DA SILVA CORREA	7 15	21/08/2014 02/09/2014	10557/2014 10928/2014
349	LOURDES APARECIDA O. DA S. DE SOUZA	15	21/08/2014	10402/2014
4000283	TEMILDA BARBOSA MANHAES	30 30	13/08/2014 17/09/2014	10047/2014 11484/2014
4622721	NATALY DOS ANJOS PEREIRA	7	23/08/2014	10445/2014
4625392	VERONICA DE ALMEIDA	15	20/08/2014	10318/2014
4624836	JANAINA GOMES CASAL PIZZO	5	21/08/2014	10360/2014
4622576	ROSENETE BUENO CARDIM	45	11/08/2014	9942/2014
4625307	SHIRLEI COUTINHO NASCIMENTO	30	01/09/2014	10910/2014
515	CELSE RENATO BARROCO VASCONCELLOS	30	04/08/2014	9561/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DRº. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 773/2014, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	A PARTI DE
ELIDA DE OLIVEIRA FONTES	4626026	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	19/08/2014
ANTONIO DE PADUA MIRANDA DE MENDONÇA	4625819	MÉDICO RADIOLOGISTA	01/08/2014
MURILO DE SOUZA FILHO	4625552	MÉDICO SOCORRISTA	01/08/2014
JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO	4625327	MÉDICO SOCORRISTA	01/08/2014
CRISTIANE VIANA NEVES DOS SANTOS	4626012	SERVENTE	30/07/2014
JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO	4625326	MÉDICO SOCORRISTA	30/08/2014
HUDSON DUTRA RESENDE	4626054	MÉDICO SOCORRISTA	04/09/2014
HUDSON DUTRA RESENDE	4626055	MÉDICO SOCORRISTA	04/09/2014
HESSIO ALONSO FROES NETO	4625722	MÉDICO CLINICO GERAL	18/09/2014
FERNANDA GUIMARÃES DE ALMEIDA	4625578	MÉDICO DERMATOLOGISTA	18/09/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas admissões de cada servidor, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

INFORMATIVO

Atestados de Intercambistas não possuem validade

Atestados de médicos cubanos, atuantes em Conceição de Macabu/RJ, não terão validade para o município. A orientação é da Prefeitura de Conceição de Macabu, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei 12.871/2013, que institui o programa Mais Médico. De acordo com os Conselhos Regionais de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), a lei esclarece que os médicos estrangeiros estão no país para exercer a medicina exclusiva no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, o que exige a presença constante de um tutor e de um supervisor. Caso um intercambista forneça algum atestado, os supervisores devem estar cientes e autorizar, carimbando ao lado do seu CRM.

Os intercambistas são registrados pelo Ministério da Saúde, e não pelos Conselhos Regionais de Medicina. Segundo a Lei do Ato Médico (artigo 4º inciso XIII), as atestações de condições de saúde, de doença ou de possíveis sequelas são um ato privativo do médico com CRM, que é o único registro que autoriza a prática irrestrita da medicina no país, que inclui o fornecimento de atestados quando realmente são necessários.

